

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a seguinte ponderação aprovada pelo conselho científico:

I — Factores a considerar e respectiva valorização:

Ponto	Factores	Peso (percentagem)
1	Habilitação académica .....	45
2	Experiência de docência .....	15
3	Actividades escolares não docentes .....	10
4	Experiência profissional .....	5
5	Trabalhos de investigação científica, técnicos e didácticos .....	10
6	Frequência de cursos e acções de formação	5
7	Perfil do candidato .....	10

II — Critérios utilizados na pontuação de cada factor:

1) Habilitação académica:

1.1) Licenciatura — 30 pontos;

1.2) Mestrado — 35 pontos;

1.3) Doutoramento — 35 pontos.

a) Aos 10 valores da licenciatura correspondem 0 pontos. Cada valor superior a 10 vale 3 pontos. Aos 20 valores correspondem 30 pontos.

b) De acordo com as preferências previstas no presente edital, serão feitas as seguintes ponderações em relação às áreas de mestrado e doutoramento e respectivos temas de dissertação:

Muito relevante para as unidades curriculares de Tradução e Interpretação a leccionar — 100 %;

Relevantes — 50 %;

Pouco relevantes — 25 %.

2) Experiência de docência:

2.1) No ensino superior politécnico (até ao máximo de 100 pontos) — cada ano, 10 pontos;

2.2) No ensino superior universitário (até ao máximo de 80 pontos) — cada ano, 8 pontos;

2.3) No ensino básico e secundário (até ao máximo de 20 pontos) — cada ano, 2 pontos;

2.4) De outro tipo (até ao máximo de 5 pontos) — cada ano, 1 ponto. A ponderação máxima nos números anteriores será atribuída ao(s) candidato(s) que satisfaça(m) a condição de docência das unidades curriculares de Tradução e Interpretação.

3) Actividades escolares não docentes — organização de eventos científicos, leccionação de acções de formação, actividades de apoio à gestão e outras:

3.1) Muito relevante para a actividade docente — de 50 a 100 pontos;

3.2) Relevante para a actividade docente — de 10 a 50 pontos;

3.3) Pouco relevante para a actividade docente — de 0 a 10 pontos.

4) Experiência profissional:

4.1) Muito relevante para a actividade docente — de 50 a 100 pontos;

4.2) Relevante para a actividade docente — de 10 a 50 pontos;

4.3) Pouco relevante para a actividade docente — de 0 a 10 pontos.

A pontuação dos pontos anteriores será distribuída com o seguinte critério:

a) Mais de ou igual a um ano — 100 %;

b) Menos de um ano — 25 %.

5) Trabalhos de investigação científica, técnicos e didácticos:

5.1) Muito relevantes para as unidades curriculares de tradução e interpretação — de 50 a 100 pontos;

5.2) Relevantes para as unidades curriculares de tradução e interpretação — de 10 a 50 pontos;

5.3) Pouco relevantes para as unidades curriculares de tradução e interpretação — de 0 a 10 pontos.

Atender-se-á ao tipo de trabalho (material didáctico, textos de apoio para os alunos, comunicações, artigos, livros), número e divulgação.

6) Frequência de cursos e acções de formação:

6.1) Muito relevantes para as unidades curriculares de tradução e interpretação — de 50 a 100 pontos;

6.2) Relevantes para as unidades curriculares de tradução e interpretação — de 10 a 50 pontos;

6.3) Pouco relevantes para as unidades curriculares de tradução e interpretação — de 0 a 10 pontos.

7) Perfil do candidato:

7.1) Apreciação global de adequação do currículo à docência no ensino superior politécnico, às unidades curriculares de tradução e interpretação e categoria em causa — 20 pontos;

7.2) Entrevista — 80 pontos.

Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Competências de comunicação (clareza na exposição oral, capacidade de persuasão, estabilidade emocional) — 30 pontos;

b) Motivação para a carreira docente no ensino superior — 20 pontos;

c) Disponibilidade para integrar projectos de investigação — 15 pontos;

d) Disponibilidade para dedicação exclusiva — 15 pontos.

Em caso de empate ter-se-á em conta a classificação da licenciatura dos candidatos.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/6/2007, Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-004 São Mamede de Infesta.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

#### Edital n.º 893/2007

Vitor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Engenharia Mecânica, grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico, a que poderão concorrer:

a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto concurso;

b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto concurso;

c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);

e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico, profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Engenharia Mecânica;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, o local e o tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos;

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerce actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional;

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão

de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico (e que se encontra afixada no Instituto Superior de Engenharia, sendo publicitada antes do fecho do concurso).

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço: Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, concurso ISEP/D/5/2007, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

#### Edital n.º 894/2007

Vitor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Física, grupo de disciplinas de Física Básica, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia do Porto, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovadas.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.